

Procedimento para solicitação, análise e emissão de autorizações para intervenção em recursos naturais menores que 1.000 m² e corte de árvores nativas isoladas em número menor ou igual a 100 exemplares, estabelecido pela Decisão de Diretoria 029/2023/C, de 17/03/2023

A Decisão de Diretoria 029/2023/C, de 17 de março de 2023, estabeleceu o procedimento para solicitação, análise e emissão de autorizações para intervenção em recursos naturais em áreas menores que 1000 m² e corte de árvores nativas isoladas em número menor ou igual a 100 exemplares. Essa decisão de diretoria não se aplica aos casos em que se pretende compensação ambiental em imóvel de terceiros, hipótese que demandará a elaboração de laudo técnico detalhado.

Os casos que se enquadram na referida DD são os pedidos de autorização em área menor que 1000 m² e/ou corte de até 100 árvores nativas isoladas. A proposta de compensação ambiental deverá, obrigatoriamente, ser escolhida entre as seguintes modalidades, de forma isolada ou combinada:

- i) Programa Nascentes;
- ii) Compensação no próprio imóvel objeto do pedido de autorização; ou
- iii) Banco de áreas pré-existente firmado com o órgão ambiental.

Nesses casos ficará dispensada a apresentação do Laudo Técnico (laudo de caracterização da vegetação), sendo esse documento substituído pelo respectivo formulário denominado Memorial de Caracterização – MC e seus anexos.

A documentação necessária para as autorizações previstas na referida DD são:

1. Declaração do interessado que o seu pedido de autorização se enquadra nos critérios estabelecidos na DD 029/2023/C, de 17/03/2023.
2. "Solicitação de" (SD) Impressa, devidamente preenchida e assinada pelo Proprietário ou Responsável Legal.
3. Comprovante de pagamento do preço de análise, devidamente recolhido, ou, se isento, comprovação da condição de isenção de acordo com a legislação vigente.
4. Cópia do RG e do CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação (versão com foto) ou CNPJ, quando for o caso.
5. Procuração: quando for o caso de terceiros representando o Interessado. Deve ser assinada pelo proprietário ou por um responsável legal. Não necessita de reconhecimento de firma.
6. Matrícula ou Transcrição do Registro do Imóvel, atualizada em 180 dias, emitida pelo Cartório do Registro de Imóveis competente. Em caso de Posse, a orientação para comprovação está no endereço: https://www.cetesb.sp.gov.br/pdf/Docs_posse.pdf
7. Planta Ambiental, de acordo com as informações indicadas no Memorial de Caracterização referente ao pedido de Autorização.
8. Memorial de Caracterização - Solicitação De Autorização para áreas de intervenção em área de preservação permanente – APP e/ou supressão de vegetação nativa inferiores a 1000 m² ou corte de árvores nativas isoladas até 100 exemplares. [Clique aqui para consultar o Manual de orientação para preenchimento.](#)

9. Manifestação do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE para os casos com interferência em corpo hídrico, se couber.
10. CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e CTF/AIDA - Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Obs.: A CETESB se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.